



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

LEI Nº 1.416/72

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conf. Dec. Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os valores das referências numéricas, estabelecidas pela Lei nº 1.291/70, de 16-7-70, e alteradas pela Lei nº 1.380/72, de 27 de abril de 1.972, ficam/majoradas em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.973.

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento aprovado para o exercício financeiro de 1.973, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de dezembro de 1.972.


JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


SÉRGIO MORAIS

Diretor do Expediente